



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**Processo Licitatório nº.204/2023.**  
**Carta Convite nº.019/2023.**  
**Contrato nº.226/2023.**

## Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS.  
Logradouro: Praça São Sebastião nº.162 Bairro: Centro.  
Cidade: MARIPÁ DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36.608-000 TEL:(32)3263-1310.  
CNPJ: 017.724.162/0001-75.

## Contratada

Razão Social: RENATA CÂNDIDA DA COSTA – ME.  
Logradouro: RUA SILVESTRE DETONI nº.514 – FUNDOS Bairro: TRÊS MARIAS.  
Cidade: SAO JOAO NEPOMUCENO UF: MG. CEP: 36680-000 TEL: (32) 99810-2384.  
CNPJ: 18.047.922/0001-10.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.204/2023, instaurado sob a modalidade de Carta Convite nº.019/2023, regido pela lei federal nº.8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os serviços e/ou produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

## OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para administração geral do evento, “2º. Desperta Maripá”, que será realizado no dia 12/08/2023, na Praça Sebastião Quinaip, situada ao lado da Rua João Passos de Mattos, Bairro Bertoldo Machado, bem como fornecimento de toda estrutura para montagem do espaço físico do evento, conforme abaixo relacionados pelos preços específicos:

### Especificação do Material, Obra e/ou Serviço:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Serv.	<p>1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO, “2º. DESPERTA MARIPÁ”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12/08/2023, NA PRAÇA SEBASTIÃO QUINAIP, SITUADA AO LADO DA RUA JOÃO PASSOS DE MATTOS, BAIRRO BERTOLDO MACHADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO.</p> <p>1.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO, “2º. DESPERTA MARIPÁ”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12/08/2023, NA PRAÇA SEBASTIÃO QUINAIP, SITUADA AO LADO DA RUA JOÃO PASSOS DE MATTOS, BAIRRO BERTOLDO MACHADO.</p> <p><b>A) DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:</b> PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE, COORDENAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A</p>	75.700,00



		<p>SEGUIR DESCRITAS.</p> <p><b>B) DOS RECURSOS HUMANOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ FORNECER UM LOCUTOR PARA O PALCO DO EVENTO, QUE TENHA EXPERIENCIA PROFISSIONAL, CREDIBILIDADE E SEJA RECONHECIDO REGIONALMENTE.</li><li>▶ A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MONTAGENS, DESMONTAGENS, PRODUÇÃO) DE MANEIRA PERFEITA, ALÉM DE FORNECER ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.</li><li>▶ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUE ATENDERÁ AOS ARTISTAS NO PERÍODO EM QUE ELES FIZEREM USO DAS ACOMODAÇÕES DO CAMARIM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA DURANTE SEU PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E REALIZANDO A LIMPEZA DO AMBIENTE SEMPRE QUÉ NECESSÁRIO.</li><li>▶ FORNECER AS BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR, HOSPEDAGEM EM HOTEL ADEQUADO (CASO SEJA NECESSÁRIO)</li><li>▶ FORNECER ALIMENTAÇÃO AS BANDAS E EQUIPES TÉCNICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS;</li><li>▶ FORNECER SERVIÇOS DE 04 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL, SENDO; PROFISSIONAIS TREINADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS BEM COMO REALIZAR ATENDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DEVERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA ATUALIZADOS EM ATÉ 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA SEREM ANEXOS NO PROJETO ENCAMINHADOS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER ÁGUA E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.</li><li>▶ FORNECER 10 SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, SENDO; PROFISSIONAIS TREINADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO DE SUAS FUNÇÕES, PARA PERMANECER NAS ENTRADAS DO EVENTO, AUXILIANDO NO CONTROLE DE TRÂNSITO NO ENTORNO DO LOCAL E NAS PROXIMIDADES DO PALCO, ALÉM DE ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER ÁGUA E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS.</li></ul> <p><b>1.2 - SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE BANDA NACIONAL E BANDAS REGIONAIS CONFORME RIDER DOS ARTISTAS EM ANEXO.</b></p> <p>LISTA BASE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONSOLE E PERIFÉRICOS DE MONITOR E PA * CONSOLE DIGITAL; YAMAHA M7CL, CL5, CL3 OU SIMILAR ; *</li><li>EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; *</li><li>PROCESSADOR DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXI-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * SIDE FILL STÉREO ATIVO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM PALCO; * MONITORES ATIVOS E PASSIVOS (CLAIR/MEYER/EAW/APOGEE) OU EQUIPAMENTO SIMILARES;</li><li>* MULTI CABO DE 48 VIAS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO</li></ul>	
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

		<p>PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. * P.A LINE ARRAY, FLYING E COM SUBWOOFERS COMPATÍVEL COM O AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 2.000 PESSOAS;</p> <p>-BACKLINE: *01 SISTEMA DE FONES COM 04 VIAS COMPLETO COM FONES; * SISTEMA DE ANTENAS PARA A COBERTURA TOTAL DO PALCO E MINIMIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; *06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM CARPETE PLATAFORMA ROSCO; *02 CUBOS DE GUITARRA (JCM 900 CABEÇOTE E CAIXA, MESA BOOGIE OU FENDER TWIN) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO (AMPLIFICADOR /CABEÇOTE+CUBO) 1X18" + 4X10" (AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU GK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA - INCLUSO 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 TOM 10", 01 TOM 12", 01 SURDO 16", 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 BUMBO +BANCO (MAPEX, NAGAMO, TAMA, PEARL) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; * 03 MICROFONES BETA SEM FIO OU MATERIAL SIMILAR; * 02 KITS DE MIBROFONE PARA PERCUSSÃO; * 10 MICROFONES SHURE BETA OU MATERIAL SIMILAR; *8 MICROFONES SHURE SM57 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *20 PEDESTAIS LONGOS; * 20 PEDESTAIS CURTOS; * 18 GARRAS LP; * CABOS PARA MICROFONES; *DI'S ATIVOS* 01 SUB GRAVE 02X18 PARA BATERIA; *10 PONTOS DE AC 120V 60HZ COM PELO MENOS 04 ENTRADAS CADA * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADORES DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXI-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; *EQUALIZADOR GRÁFICO (YAMAHA/DBX/BSS/KLARK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *NOISE GATE; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS.</p> <p>ATENÇÃO: * EQUIPAMENTO SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR;</p> <p>► A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM;</p> <p>► DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p><b>1.3 - ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE BANDA NACIONAL E BANDAS REGIONAIS, CONFORME RIDER DOS ARTISTAS EM ANEXO.</b></p>	
--	--	---	--



		<p><b>LISTA BASE;</b></p> <p>► <b>ILUMINAÇÃO PARA PALCO:</b> 16 REFLETORES PAR 64 - FOCOS VARIADAS; * 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS; * 02 STROBOS ATOMIC 3000 DMX OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 16 LOCO LIGHT OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-100 OU SIMILAR COM VENTILADORES E CONTROLE NA MESA DE LUZ; * 16 ROB COLOR SPOT 1200EAT OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 01 PAINEL DE LED P3 CHAPADO NO FUNCO DO PALCO COM TAMANHO DE 05MX03M; *01 BOX TRUSS DE TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO, SENDO 05M DE ALTURA, 08M DE COMPRIMENTO E 06M DE LARGURA, 04 SLIVES, 04 SAPATAS E 04 TALHAS DE 1000KG CADA * 01 CONSOLE AVOLITE PEARL 2010 COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO USADO;</p> <p>► TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA SERÃO USADOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES REALIZADAS NO EVENTO, PODE OCORRER DE ACORDO COM O RIDER DOS ARTISTAS O REPOSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM CADA APRESENTAÇÃO. *EQUIPAMENTO SIMILARES TERÃO QUE SER APROVÁDOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR.</p> <p>► A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</p> <p>► DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p><b>1.4 - PALCO, ASA DE P.A, HOUSE MIX E CAMARIM</b></p> <p>►PALCO: TAMANHO 10MX08M TRELIÇADO, EM ALUMÍNIO MODELO DUAS ÁGUAS, COM COBERTURA EM LONA, PISO MODULADO DE MADEIRA NA COR PRETA COM ALTURA MÁXIMA DO PISO AO CHÃO 1.50M, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS COM SOMBRITE PRETO, APROX. 7.0M DE PÉ DIREITO, ESCADA COM APROX. 1,20M DE LARGURA COM GUARDA CORPO DE 1,30 M DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DE LAUDO FEITO POR UM ENGENHEIRO E ART NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.</p> <p>►ASA DE P.A: ESTRUTURA MONTADA EM TRELIÇAS Q30, PREFERENCIALMENTE EM ALUMÍNIO, COLOCADA EM CADA LADO PALCO COM APROX. 7.0M DE ALTURA.</p> <p>►HOUSE MIX: ESTRUTURA METÁLICA DE TAMANHO 3MX3M, PODENDO SER UMA PIRÂMIDE (TENDA) OU OUTRA ESTRUTURA SIMILAR, COM PISO, MONTADA A PROX. 20 METROS DO PALCO.</p> <p>►CAMARIM: 02 TENDAS TAMANHO 4MX4M, FECHADA NAS LATERAIS COM LONA BRANCA, COM PISO MOBILIADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO.</p> <p>►A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE</p>	
--	--	---	--



		<p>OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.</p> <p>▶ DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA ATÉ ÀS 20:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO E DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE DESMONTADO ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO.</p> <p><b>1.5 - PORTAL E CONFECCÃO DE BANNER</b></p> <p>▶ 01 PORTAL PARA COLOCAÇÃO DE BANNER MEDINDO 4M X 6M (ALTURA X COMPRIMENTO) PREFERENCIALMENTE EM TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO A SER MONTADO NA CHEGADA DO EVENTO EM LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>▶ CONFECCIONAR E INSTALAR BANNER DE MEDIDA 1MX6M (ALTURA X COMPRIMENTO) PARA O PORTAL EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>▶ CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE APROX. 50M<sup>2</sup> DE BANNER QUE DEVERÃO SER USADOS PARA DECORAÇÃO DAS BARRAQUINHAS DO EVENTO EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>▶ A MONTAGEM DA ESTRUTURA E COLOCAÇÃO DO BANNER DEVERÁ ESTAR PRONTA ATE ÀS ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p><b>1.6 - GRADES DE CONTENÇÃO</b></p> <p>QUANTIDADE: 100 M CORRIDOS/ 50 GRADES</p> <p>▶ GRADES METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1.20M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. ESTE MATERIAL SERÁ DESTINADO A CONTENÇÃO DE ESPAÇOS NO ENTORNO DO PALCO.</p> <p><b>1.7 – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE LIBERAÇÃO DOS EVENTOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.</b></p> <p>▶ A EMPRESA DEVERÁ ACOMPANHAR A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p><b>1.8 - GRUPO MOTOGERADOR</b></p> <p>▶ 01 GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTENCIA DE 180 KVA, PARA FORNECIMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA, PARA USO MÍNIMO DE 12 HORAS DIÁRIAS. ESTE MATERIAL FICARÁ A DISPOSIÇÃO (PRONTO PARA USO) DA CONTRATADA EM MODO DE STANDBY.</p> <p>▶ A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E</p>	
--	--	--	--



		<p>HOSPEDAGEM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ TODO O COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO GERADOR DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. * DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO MATERIAL.</li><li>▶ O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.</li></ul> <p><b>1.9 – CARRETA / CONTAINER SANITÁRIOS QUÍMICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ 01 CONTAINER OU CARRETA SEMI-REBOQUE, CONTENDO TANQUE DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS (QUÍMICO) OU COM LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO. CAPAZ DE ATENDER ATÉ 20 PESSOAS INDIVIDUALMENTE. DIVISÃO E ENTRADAS DISTINTAS PARA AMBIENTES MASCULINO E FEMININO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.</li><li>▶ AMBIENTE FEMININO - CABINÉS INDIVIDUAIS COM TRANCA CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO.</li><li>▶ AMBIENTE MASCULINO - CABINES INDIVIDUAIS COM TRANCA CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO E MICTÓRIOS,</li><li>▶ DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR COBRADO PELA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS REFERENTES A ENCARGOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM (CASO SEJA NECESSÁRIO). * O MATERIAL DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO NO ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023 E DEVERÁ SER RETIRADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO.</li></ul> <p><b>1.10 - BALCÕES PARA BARRACAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 60M DE BALCÃO PARA COMPOR AS BARRAQUINHAS DO EVENTO. BALCÃO COM PLACAS DE APROX. 1,00 DE ALTURA, COM 1M DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA, QUE ENCAIXEM ENTRE SI.</li><li>▶ DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO E DEVERÃO SER DESMONTADOS ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO.</li><li>▶ DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR COBRADO PELA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS REFERENTES A ENCARGOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM (CASO SEJA NECESSÁRIO). *</li></ul> <p><b>1.11 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ FORNECER PARA COMPLEMENTAR O EVENTO 03 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES DO GÊNERO MUSICAL GOSPEL CONFORME CRONOGRAMA;</li></ul> <table border="1"><thead><tr><th>ATRAÇÃO</th><th>GÊNERO MUSICAL</th><th>HORÁRIO</th><th>PREVISTO</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="4">TEMPO DE APRESENTAÇÃO</td></tr><tr><td>ATRAÇÃO Nº. 01</td><td>GOSPEL</td><td>1:00 HORA</td><td></td></tr><tr><td>ATRAÇÃO Nº. 02</td><td>GOSPEL</td><td>1:30 HORA</td><td></td></tr><tr><td>ATRAÇÃO Nº. 03</td><td>GOSPEL</td><td>1:30 HORA</td><td></td></tr></tbody></table>	ATRAÇÃO	GÊNERO MUSICAL	HORÁRIO	PREVISTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO				ATRAÇÃO Nº. 01	GOSPEL	1:00 HORA		ATRAÇÃO Nº. 02	GOSPEL	1:30 HORA		ATRAÇÃO Nº. 03	GOSPEL	1:30 HORA		
ATRAÇÃO	GÊNERO MUSICAL	HORÁRIO	PREVISTO																				
TEMPO DE APRESENTAÇÃO																							
ATRAÇÃO Nº. 01	GOSPEL	1:00 HORA																					
ATRAÇÃO Nº. 02	GOSPEL	1:30 HORA																					
ATRAÇÃO Nº. 03	GOSPEL	1:30 HORA																					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), valor este que será pago até 25/08/2023.

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme descrito acima e de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s) n°.:

02.11000.13.392.0009.273-339039 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/08/2023, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n°.8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no prazo determinado pela contratante para fins de aprovação dos eventos.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Maripá de Minas, 07 de agosto de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Maripá de Minas**  
**Vagner Fonseca Costa-Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Renata Cândida da Costa – ME.**  
**CNPJ.: 18.047.922/0001-10.**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_